GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI

Av. Pedro Freitas, 1554 - Bairro Vermelha, Teresina/pi, CEP 64.018-000
Telefone: (86) 99482-9248

PORTARIA PIAUÍ LINK Nº 04/2026

DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO 05/2026 - EMPRESA SAFEWAY SERVIÇOS EM TELECOMUNICÇÃO LTDA, FIRMADO JUNTO A EMPRESA PIAUÍ LINK S.A.

O Diretor - Presidente da Empresa Piauí Link, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1° do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo, para desempenhar as funções de gestão e fiscalização da **Ordem de Serviço 05/2026 - EMPRESA SAFEWAY SERVIÇOS EM TELECOMUNICÇÃO LTDA**, cujo o objeto é a contratação, por inexigibilidade, de serviços técnicos especializados e continuados de suporte Nível 3, consultoria e operação em redes IP e ópticas, abrangendo implantação, manutenção e otimização de ambientes CORE IP (BGP, OSPF, MPLS/MPLS-TE), plataformas de acesso (PPPoE, CGNAT, L2/L3), redes de transmissão DWDM e redes GPON (OLT/ONU), incluindo padronização de configurações, monitoramento proativo, suporte e treinamento técnico, assessoria em projetos de rede e capacidade, com execução predominantemente remota, acionamento emergencial e medição por níveis de serviço, para atendimento das necessidade da Piauí Link S.A.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA - Matr.0416346-0**, **Presidente**, em 09/01/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021903959** e o código CRC **99850BC9**.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
SERGIO AUGUSTO RIBEIRO NUNES FILHO	GESTOR	416349-4
DIEGO RAFAEL DO NASCIMENTO SANTOS	FISCAL	436002-8
PATRICIA ALMEIDA MELO CAVALCANTE	FISCAL	433734-4

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 09 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Daniel Ialle de Carvalho Sousa

Presidente da Piauí Link S/A